



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, construindo um novo tempo



LEI MUNICIPAL N.º 698/2026

DE 03 DE JUNHO DE 2026

“Determina providências administrativas objetivando a realização de estudos técnicos, financeiros e orçamentários relacionados à eventual aplicação da Lei Complementar Federal nº 226/26, regulamente, e autoriza o pagamento dos direitos reconhecidos e dá outras providências”.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, por deliberação soberana do seu plenário, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Diante da necessidade em conferir e imprimir transparência aos servidores públicos municipais quanto às providências administrativas adotadas pela Administração Pública Municipal (Legislativo), a Administração Pública, através de seu gestor (Legislativo), adotará as providências administrativas necessárias à realização de estudos técnicos, financeiros e orçamentários relacionados à eventual aplicação, no âmbito desta Casa de Leis, regulamentando a Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, dentro do município.

Artigo 2º - Os estudos de que trata o art. 1.º terão por finalidade:

I - identificar o impacto orçamentário e financeiro de eventual implementação de medidas decorrentes da Lei Complementar Federal nº 226/26;

II - apurar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira própria, compatível com a legislação vigente; e

III - subsidiar a Administração Pública Municipal (Legislativo), quanto à conveniência, oportunidade e viabilidade jurídica e fiscal.

Artigo 3º - Fica determinado ao Departamento Pessoal e/ou Recursos Humanos desta Casa de Leis, a adoção das providências necessárias para a elaboração dos estudos mencionados nesta Lei, observadas as respectivas competências.

Artigo 4º - A aplicação da Lei Complementar Federal nº 226/26, em favor dos servidores, observará etapas distintas e sucessivas, compreendendo:

I - em primeiro momento, a apuração e o reconhecimento administrativo do tempo de serviço relativo ao período abrangido pela referida norma, sem geração automática de efeitos financeiros; e

II - em momento posterior, a eventual atualização de direitos funcionais e financeiros vinculados ao tempo de serviço reconhecido, a qual dependerá, cumulativamente, dos resultados dos estudos técnicos, financeiros e orçamentários, da existência de disponibilidade orçamentária e financeira própria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, construindo um novo tempo



III – Após a finalização dos estudos, a publicação em Diário Oficial e Site Oficial, de todos os direitos reconhecidos, com nome de cada servidor, e o valor total a ser pago para cada um.

Artigo 5º - Finalizados os estudos, reconhecidos os direitos e sua respectiva publicação, fica autorizado ao Gestor desta Casa de Leis, pois esta Lei abrange especificamente os servidores da Câmara Municipal de Taquarussu/MS, conforme sua disponibilidade orçamentaria, realizar o pagamento em favor dos servidores, seja na modalidade à vista ou de forma fracionada/parcelada em 05 (cinco) vezes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 03 de junho de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

estabelecido no edital, sua reclassificação para o final da lista de aprovados, **sem prejuízo de futura convocação após o esgotamento da lista original.**

E podendo a SEMEC convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Salientamos que a Secretaria Municipal de Educação dispõe de uma vaga para professor temporário e possui prazo legal para a realização de nova contratação.

Esclarecemos, ainda, que o maior número de candidatos convocados neste edital decorre do fato de um ter manifestado desistência temporária, conforme registros de contatos telefônicos realizados pela SEMEC.

Taquarussu-MS, 09 de junho de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO 123/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA– DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2026- OBJETO: **Aditivo para LOCAÇÃO DE SOFTWARE em tecnologia em nuvem e serviços acessórios, para atendimento do poder executivo municipal. Aditivo de prazo e valor por mais 03(três) meses, compreendendo o período de 10 de junho de 2026 até 09 de setembro de 2026**

ASSINATURAS: Clóvis José do Nascimento e Rodrigo Teles de Souza.

Código registro TCE: 761A51A455CC7725CEB130F3C157C8B46EFDCC28

Taquarussu - MS, 08 de junho de 2026

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI MUNICIPAL N.º 698/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

“Determina providências administrativas objetivando a realização de estudos técnicos, financeiros e orçamentários relacionados à eventual aplicação da Lei Complementar Federal nº 226/26, regulamente, e autoriza o pagamento dos direitos reconhecidos e dá outras providências”.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, por deliberação soberana do seu plenário, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Diante da necessidade em conferir e imprimir transparência aos servidores públicos municipais quanto às providências administrativas adotadas pela Administração Pública Municipal (Legislativo), a Administração Pública, através de seu gestor (Legislativo), adotará as providências administrativas necessárias à realização de estudos técnicos, financeiros e orçamentários relacionados à eventual aplicação, no âmbito desta Casa de Leis, regulamentando a Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, dentro do município.

Artigo 2º - Os estudos de que trata o art. 1.º terão por finalidade:

I - identificar o impacto orçamentário e financeiro de eventual implementação de medidas decorrentes da Lei Complementar Federal nº 226/26;

II - apurar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira própria, compatível com a legislação vigente; e

III - subsidiar a Administração Pública Municipal (Legislativo), quanto à conveniência, oportunidade e viabilidade jurídica e fiscal.

Artigo 3º - Fica determinado ao Departamento Pessoal e/ou Recursos Humanos desta Casa de Leis, a adoção das providências necessárias para a elaboração dos estudos mencionados nesta Lei, observadas as respectivas competências.

Artigo 4º - A aplicação da Lei Complementar Federal nº 226/26, em favor dos servidores, observará etapas distintas e sucessivas, compreendendo:

I - em primeiro momento, a apuração e o reconhecimento administrativo do tempo de serviço relativo ao período abrangido pela referida norma, sem geração automática de efeitos financeiros; e

II - em momento posterior, a eventual atualização de direitos funcionais e financeiros vinculados ao tempo de serviço reconhecido, a qual dependerá, cumulativamente, dos resultados dos estudos técnicos, financeiros e orçamentários, da existência de disponibilidade orçamentária e financeira própria;

III - Após a finalização dos estudos, a publicação em Diário Oficial e Site Oficial, de todos os direitos reconhecidos, com nome de cada servidor, e o valor total a ser pago para cada um.

Artigo 5º - Finalizados os estudos, reconhecidos os direitos e sua respectiva publicação, fica autorizado ao Gestor desta Casa de Leis, pois esta Lei abrange especificamente os servidores da Câmara Municipal de Taquarussu/MS, conforme sua disponibilidade orçamentária, realizar o pagamento em favor dos servidores, seja na modalidade à vista ou de forma fracionada/parcelada em 05 (cinco) vezes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 03 de junho de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção na data da Lei publicada no Diário Oficial nº 4107 de 05/06/2026

Onde lê-se:

LEI MUNICIPAL N.º 698/2026 DE 03 DE MAIO DE 2026

Leia-se:

LEI MUNICIPAL N.º 698/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2026

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023, Decreto 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025, tendo por objeto a "Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para o fornecimento de exames em especialidade de fonoaudiologia, testes otoacústicas, audiometria e teste linguinha de recém-nascido".

Código registro TCE: B007FA2E64B26A38EFE26C19A86993D225EA7275

Código registro TCE: B5E77C0227ACE44CB4253835695D9CB4C28570BA

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 02/07/2026.

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãoovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 09 de junho de 2026.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL 011/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 217/2026
 b) **Nr. Licitação:** 11/2026 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 09/06/2026
 e) **Objeto da Licitação:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS RECICLÁVEL PARA ACONDICIONANTE DE MATERIAL RECICLÁVEL A SEREM UTILIZADOS NA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS.

Código registro TCE: D9125DFDEBCC64DDD2074A8C10E596882D268E2

Participante: PLATI PLASTICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	sacos plástico para acondicionamento de material reciclável a serem utilizados na coleta seletiva. medindo 63cm x 80cm, com 06 micras, contendo 100 unidade por pacotes. - sacos plástico para acondicionamento de material reciclável a serem utilizados na coleta seletiva. medindo 63cm x 80cm, com 06 micras, contendo 100 unidade por pacotes.	300,000	PCT	38,50	11.550,00
Marca: PLATIPLASTICOS					
Total do Participante:					11.550,00
Total Geral:					11.550,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
----------------------	---------	----------------